



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.046/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem/MG, de 10 de junho de 2024.

Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO

11 JUN 2024

Horas: 08:04

Ass: [Assinatura]

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.046, de 10 de junho de 2024 que "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.554, de 18 de junho de 2021 e dá outras providências"

Está sendo apresentada proposta no art.1º do presente projeto de lei, com o escopo de alterar o §2º do artigo 24 da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho de 2021, fazendo a sua adequação para a Lei Federal 14.133/2021.

No art.2º deste projeto de lei, está sendo apresentado proposta de alteração ao inciso II do §1º do artigo 27, da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho de 2021, de acordo com o artigo 15, da Lei Federal 14.133/2021.

Já no art.3º deste projeto de lei, foi apresentada preposição para alteração dos incisos III e IV, do artigo 29, da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho de 2021, para adequação da Lei 14.133/2021, principalmente nos processos de dispensa e inexigibilidade contidos na Lei Federal 14.133/2021.

Com relação a preposição contida no art.4º do projeto de lei em referência, está sendo apresentada proposta para alteração do "caput" do artigo 31 da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho de 2021, dispensando a exigência do balanço patrimonial dos 2 dois últimos exercícios sociais, das empresas MEI, ME, Empresa de Pequeno (LC 123, de 14 de dezembro de 2006).

Calha ressaltar que a proposta contida no Art.5º do projeto de lei em tela, tem como escopo, a alteração do "caput" do artigo 34, da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho de 2021, visando adequação ao inciso IV, do art.11, da Lei Federal 14.133/2021.

Quanto a preposição do art.6º do presente projeto de lei, tem como intenção a alteração do "caput" do artigo 38, da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho e 2021, para adequação ao Lei Federal 14.133/2021.

Por fim, o art.7º do projeto de lei, tem como escopo a alteração do "caput" do artigo 57, da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho de 2021 visando o seu aperfeiçoamento aos ditames das Leis Federais 14.133/2021 e a 13.019/2014.

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Atenciosamente

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53
851340663

Assinado de forma digital
por JOSÉ ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.06.10 14:41:34
+03'00'

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº.046, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.554, de 18 de junho de 2021 e dá outras providências”

Art.1º. O §2º do artigo 24 da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.24....”

“§2º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 2º, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

Art.2º. O inciso II do §1º do artigo 27, da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.27....”

“§1º....”

“II – consórcio composto total ou parcialmente por microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações.”

Art.3º. Os incisos III e IV, do artigo 29, da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho de 2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.29....”

“III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2024, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto nos incisos I, II deste artigo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

“IV - a fonte de recursos for total ou parcialmente proveniente de financiamento concedido pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), ou decorrente de acordos com outros organismos financeiros internacionais ou agência estrangeira de cooperação, que estabeleçam regras próprias de licitações, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021.”

Art.4º. O “caput” do artigo 31 da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.31. Nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida, para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial dos 2 dois últimos exercícios sociais.”

Art.5º. O “caput” do artigo 34, da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.34. A Administração Pública Municipal deverá adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso IV, do artigo 11, da Lei Federal 14.133.”

Art.6º. O “caput” do artigo 38, da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho e 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.38. As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaboradas, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021, de modo a proporcionarem economia na manutenção e operacionalização da edificação, com a redução do consumo de energia e água por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.”

Art.7º. O “caput” do artigo 57, da Lei Municipal 1.554, de 18 de Junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.57. O Executivo poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos estabelecidos nesta lei, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

contratação pública nos termos da Lei nº 14.133/2021 e a 13.019/2014.”

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 10 de junho de 2024.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5
3851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.06.10 14:24:34
+03'00"

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL